



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

“Atuando no presente para garantir o futuro”

RESOLUÇÃO 002/2012

O Diretor-Presidente do FUNPESPA – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Federal 10.887/2004,

Considerando o disposto na Resolução 01/2012 FUNPESPA,

Considerando que alguns beneficiários não efetuaram o recadastramento ROAP-FUNPESPA,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam suspensos os benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão constante do anexo I, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução 01/2012 FUNPESPA.

Art. 2º - Os benefícios suspensos através da presente Resolução e não regularizados no prazo de 06 (seis) meses serão extintos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 16 de abril de 2012.

AURENILSON CIPRIANO
DIRETOR-PRESIDENTE

ANEXO I

Nome do Beneficiário	Tipo de Benefício
ALCIDES FLOSINO	PENSIONISTA
ANTONIA DA SILVA DE PAULA	PENSIONISTA
ANTONIA DE OLIVEIRA DA SILVA	APOSENTADA
IZABEL FRANCISCA DA SILVA MARCELINO	PENSIONISTA
LEA DE ARAUJO MOTA	PENSIONISTA
MADALENA MATIUSSO GONCALVES	APOSENTADA
MARIA DE FATIMA DE ANDRADE	PENSIONISTA